

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE SALVADOR/BA

PLANO FINANCEIRO – FUMPRES FIN

PLANO PREVIDENCIÁRIO – FUMPRES PREV

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA – DPR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE

Política de Investimentos

Exercício 2026

Salvador, 13 de janeiro 2026

DIRETORIA EXECUTIVA

Daniel Ribeiro Silva

Diretor de Previdência

Clarissa Silva Barboza de Aquino Assiz

Gerente de Previdência

Isabela Freitas Machado Rocha

Gerente Administrativa e Financeira

Mirella Alves Nobre da Rosa

Gerente de Informações e Projetos Estratégicos

Eleyza de Souza Pinto da Silva

Gerente de Controle de Processos e Avaliação de Riscos

Bárbara Maria Santos Barrios

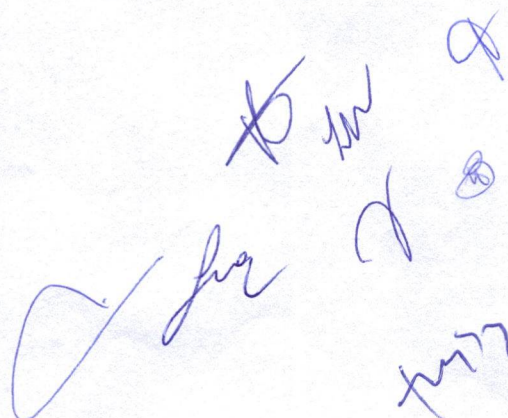
Assessoria de apoio da Gestão do RPPS e RPC

Hellen de Oliveira Cruz Costa

Assessora de Compensação Previdenciária

Rosevaldo Cosmo Cirilo de Carvalho (Servidor Efetivo)

Gestor da Unidade de Contabilidade e Gestão de Recursos do RPPS/Assessor Especial III



CONSELHO FISCAL

Antônio Ricardo Gois Pereira (Presidente)

David Bittencourt Luduvise Neto

Fabrizzio Muller Martinez

Kaio Vinícius Moraes Leal

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

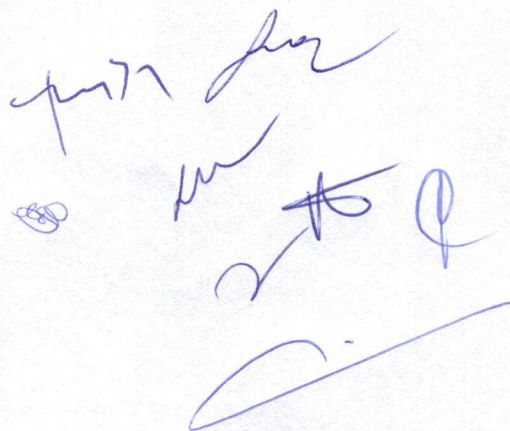
Daniel Ribeiro Silva (Presidente)

Francisco Elde Oliveira Junior

Luciana Rodrigues Vieira Lopes

Thiago Martins Dantas

Rosevaldo Cosmo Cirilo de Carvalho



CONSELHO DELIBERATIVO

Alexandre Almeida Tinôco (Presidente)

Daniel Ribeiro Silva (Vice-Presidente)

Giovanna Guiotti Testa Victer

Marcia Pereira Fernandes de Barros

Thiers Ribeiro Chagas Filho

Eron Leal Dias Segundo

Marcos Marcelo Ferreira Barreto

Isabela Loureiro Manso Cabral

Antônio Carlos de Faria

Humberto Costa

9

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO.....	7
2.OBJETIVOS.....	7
3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS.....	8
3.1 Comitê de Investimentos.....	8
3.2 Conselho Deliberativo - COMPRES.....	9
3.3 Conselho Fiscal.....	9
3.4 Diretoria de Previdência.....	9
4. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO.....	10
5. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO.....	11
6. META DE RENTABILIDADE PARA 2026.....	14
7. MODELO DE GESTÃO.....	14
8. ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS.....	14
9. ESTRUTURAS E LIMITES.....	15
10. APLICAÇÕES NO SEGMENTO DE RENDA FIXA.....	15
11. TÍTULOS DE EMISSÃO DE TESOUREIRO NACIONAL.....	16
12. FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA FIXA.....	16
13. FUNDOS DE INVESTIMENTOS RENDA VARIÁVEL.....	16
14. INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.....	17
15. FUNDOS RENDA FIXA ESTRUTURADOS.....	17
16. FUNDOS IMOBILIÁRIOS.....	17
17. EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS.....	18
18. VEDAÇÕES GERAIS.....	18
19. SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS.....	19
19.1 Análise qualitativa.....	20
19.2 Análise quantitativa.....	21
20. CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.....	22
21. FUNDO DE INVESTIMENTOS.....	22
22. RATING DE ATIVOS.....	23
23. RATING DAS INSTITUIÇÕES.....	23
24. CLASSIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS.....	24
24.1 Risco de Mercado.....	24
24.2 Risco de Crédito.....	25
24.3 Risco de Liquidez.....	25
24.4 Risco Operacional.....	25
24.5 Risco Sistemático.....	25
24.6 Risco Legal.....	26

25. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	26
25.1 Plano de Contingência risco de mercado.....	27
25.2 Plano de Contingência risco de crédito.....	27
25.3 Plano de Contingência risco de liquidez.....	27
25.4 Plano de Contingência risco operacional.....	27
25.5 Plano de Contingência risco sistemático.....	28
25.6 Plano de Contingência risco legal.....	28
26.DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS.....	29

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece as diretrizes, os princípios e os limites que norteiam a aplicação dos recursos garantidores do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador, observando os objetivos de segurança, liquidez, rentabilidade e solvência atuarial.

Esta Política foi elaborada em conformidade com:

- a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025;
- a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022;
- a legislação previdenciária vigente aplicável aos RPPS;
- as normas internas e a estrutura de governança do RPPS do Município de Salvador.

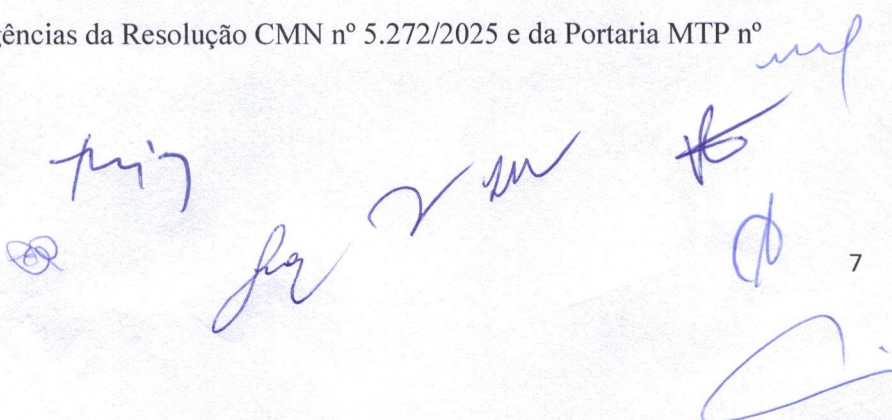
Considera-se, ainda, que o RPPS possui certificação Pró-Gestão RPPS – Nível IV, fazendo jus aos limites ampliados de investimento previstos na regulamentação.

OBJETIVOS

A presente Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos do Regime previdenciário do Município de Salvador, gerido pelo RPPS de Salvador.

São objetivos da presente Política de Investimentos:

- I – assegurar a rentabilidade necessária ao cumprimento da meta atuarial;
- II – preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- III – garantir níveis adequados de segurança, liquidez e diversificação da carteira;
- IV – estabelecer parâmetros claros para a gestão, o controle e a fiscalização dos investimentos;
- V – atender integralmente às exigências da Resolução CMN nº 5.272/2025 e da Portaria MTP nº 1.467/2022.



7

PRINCÍPIOS GERAIS

A gestão dos recursos observará, de forma permanente, os princípios da legalidade, segurança, liquidez, rentabilidade, transparência, prudência, eficiência e segregação de funções, conforme as boas práticas de governança recomendadas para os RPPS.

COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DOS RECURSOS

Os órgãos envolvidos na gestão são: o Comitê de Investimentos, o Conselho Municipal de Previdência - COMPRES, o Conselho Fiscal e a Diretoria de Previdência, órgão gestor do RPPS de Salvador. No que diz respeito à elaboração e à implementação da Política de Investimentos, cada órgão possui as seguintes competências:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos do RPPS elaborar, revisar e propor alterações na Política de Investimentos de cada exercício financeiro, em estrita observância às normas vigentes, em especial à Resolução CMN nº 5.272/2025, à Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, bem como às informações e premissas constantes no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA, elaborado no exercício em curso.

A proposta de Política de Investimentos deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Previdência – COMPRES para análise e aprovação, observados os prazos e procedimentos regulamentares.

São, ainda, atribuições do Comitê de Investimentos:

1. Analisar e recomendar estratégias de alocação dos recursos previdenciários, com vistas ao alcance da meta atuarial, respeitados os princípios de segurança, liquidez, rentabilidade, solvência e sustentabilidade do RPPS;
2. Avaliar mensalmente as decisões adotadas no âmbito dos investimentos e desinvestimentos em ativos financeiros, bem como o desempenho dos investimentos realizados e daqueles em fase de análise ou de eventual aplicação;
3. Apreciar e analisar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazos, considerando variáveis macroeconômicas, conjunturais e estruturais que possam impactar a carteira de investimentos;

4. Observar, aplicar e monitorar os limites de alocação e demais requisitos regulamentares, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e nas Portarias do Ministério da Previdência relativas à matéria, bem como em suas eventuais alterações;
5. Deliberar, após as devidas análises técnicas e fundamentadas, sobre a realização de investimentos e desinvestimentos, assegurando a compatibilidade das decisões com a Política de Investimentos vigente e com o perfil atuarial do RPPS;
6. Deliberar sobre as diretrizes e critérios aplicáveis ao credenciamento de instituições financeiras, administradores, gestores e demais prestadores de serviços relacionados à gestão dos recursos previdenciários, em conformidade com a legislação vigente;
7. Propor, quando necessário, a revisão da Política Anual de Investimentos, visando à sua adequação às condições de mercado, à gestão de riscos ou a alterações supervenientes na legislação aplicável aos RPPS.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Aprovar a Política de Investimentos com base na legislação vigente, acompanhar a sua execução e, se necessário, aprovar as alterações propostas pelo Comitê de Investimentos.

CONSELHO FISCAL

Cabe ao Conselho Fiscal zelar pela exata execução da programação econômico-financeira do patrimônio dos planos, bem como avaliar a adequação do proposto aos fins a que se destinam o Fundo, e acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

A Diretoria de Previdência terá como principais competências:

- Executar as diretrizes definidas pelo Comitê de Investimentos quanto às alocações dos recursos do RPPS, de acordo com os limites aprovados na Política Anual de Investimentos;
- Deliberar e efetuar os credenciamentos ou exclusões de instituições e/ou de entidades autorizadas/credenciadas conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional, Ministério da Previdência Social e pelos Editais do RPPS;
- Adotar todas as medidas necessárias com vistas à boa gestão dos recursos, com base nas normas emanadas dos órgãos competentes e boas práticas de mercado.

CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO

A presente Política de Investimentos atende ao disposto na Resolução CMN nº 5.272/2025 e na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, considerando o cenário econômico interno com base em dados e indicadores disponíveis até janeiro de 2026.

Crescimento econômico (PIB)

De acordo com dados consolidados do IBGE, a economia brasileira encerrou 2025 com crescimento moderado do Produto Interno Bruto, refletindo desaceleração ao longo do segundo semestre do ano. No terceiro trimestre de 2025, o PIB registrou crescimento de 0,1%, confirmando perda de dinamismo da atividade econômica, especialmente nos setores de serviços e indústria.

As projeções divulgadas no início de 2026 indicaram crescimento do PIB em torno de 2,1% a 2,3% para 2025, segundo o Boletim Focus, Ministério da Fazenda e Banco Central, com contribuição relevante do setor agropecuário, beneficiado por safra recorde.

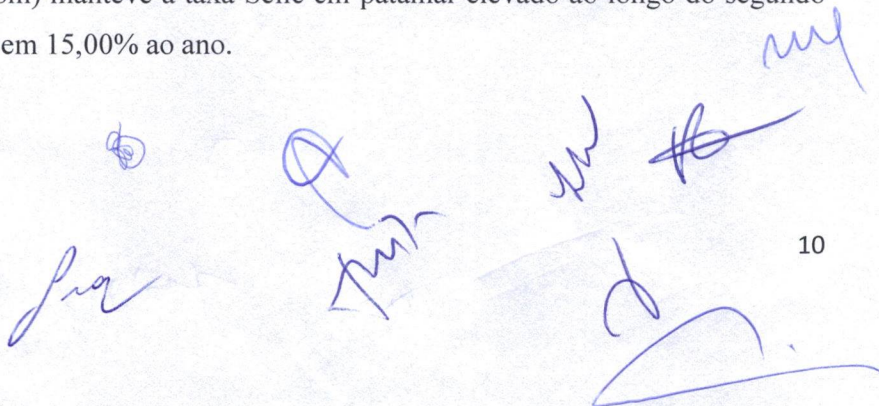
Inflação

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) encerrou 2025 acumulando variação de 4,26%, abaixo do teto da meta estabelecida que foi de 3%, sempre com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou menos. Para 2026, a projeção é de 4,06%, também abaixo do teto da meta, segundo o Boletim Focus do Banco Central do Brasil.

Em janeiro de 2026, os dados de inflação corrente indicaram desaceleração gradual, embora persistam pressões nos preços de serviços, associadas ao mercado de trabalho ainda resiliente.

Política monetária e taxa de juros (Selic)

Em razão do comportamento da inflação e da necessidade de ancoragem das expectativas, o Comitê de Política Monetária (Copom) manteve a taxa Selic em patamar elevado ao longo do segundo semestre de 2025, encerrando o ano em 15,00% ao ano.



No início de 2026, o Banco Central sinalizou postura cautelosa, condicionando eventual início de flexibilização monetária à consolidação do processo de desinflação e ao comportamento das expectativas inflacionárias.

Setor externo e contas públicas

O setor externo manteve desempenho positivo em 2025. A balança comercial brasileira encerrou o ano com superávit superior a US\$ 80 bilhões, sustentada principalmente pelas exportações do agronegócio e de commodities minerais.

Entretanto, o cenário fiscal doméstico permaneceu como ponto de atenção. O elevado nível da dívida pública e as incertezas quanto à consolidação fiscal continuaram influenciando a curva de juros e a percepção de risco país no início de 2026.

Setores específicos

- **Varejo:** O volume de vendas do comércio varejista brasileiro mostrou sinais de recuperação em outubro de 2025, com crescimento de 0,5% em relação a setembro, a primeira alta estatisticamente significativa desde março do ano anterior. Comparado ao mesmo mês de 2024, o varejo cresceu 1,1%, acumulando 1,5% no ano e 1,7% nos últimos 12 meses, segundo a Pesquisa Mensal de Comércio do IBGE. Esses indicadores sugerem uma melhora gradual no consumo das famílias, ainda que em ritmo moderado devido às condições de juros elevados e arrocho de crédito.

- **Agricultura:** O agronegócio brasileiro teve desempenho bastante expressivo no ciclo 2024/25, com a safra de grãos alcançando recorde histórico estimado em 350,2 milhões de toneladas, um incremento de 16,3% em relação à safra anterior, impulsionado por aumentos de área cultivada e ganhos de produtividade especialmente em soja e milho. A soja, principal produto da pauta agrícola nacional, atingiu 171,5 milhões de toneladas, também recorde, refletindo condições climáticas favoráveis e expansão da área plantada. Esses resultados elevaram a posição competitiva do Brasil nos mercados internacionais e contribuíram para a geração de superávits comerciais no setor.

CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

O cenário econômico internacional recente tem sido marcado por desaceleração do crescimento global, persistência de pressões inflacionárias em alguns países e avanço de medidas protecionistas, refletindo um ambiente de maior incerteza nos mercados financeiros. Relatórios divulgados por organismos multilaterais, como o Fundo Monetário Internacional (FMI), a

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e o Banco Mundial, indicaram que o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) global situou-se, em 2025, entre 2,3% e 3,0%, abaixo das médias históricas. Esse desempenho foi condicionado, principalmente, pela manutenção de políticas monetárias restritivas em diversas economias avançadas, pelo elevado nível de endividamento público e pelos efeitos cumulativos de conflitos geopolíticos e tensões comerciais.

Nos Estados Unidos, apesar da resiliência do mercado de trabalho e de sinais pontuais de desaceleração da inflação, o cenário permanece desafiador, com debates internos sobre o ritmo de flexibilização monetária e impactos fiscais associados ao elevado déficit público. A retomada de medidas protecionistas, incluindo tarifas comerciais, tem influenciado os fluxos globais de comércio e aumentado a volatilidade dos mercados. Na América Latina, a situação da Venezuela continua representando fator de instabilidade regional, com restrições econômicas, sanções internacionais e elevada fragilidade fiscal e social, que afetam o ambiente de negócios e as cadeias energéticas. Em nível global, somam-se a esse quadro os conflitos em curso, as incertezas políticas em economias relevantes e a reconfiguração das cadeias produtivas, elementos que reforçam a necessidade de cautela, diversificação e gestão prudente dos investimentos no contexto internacional.

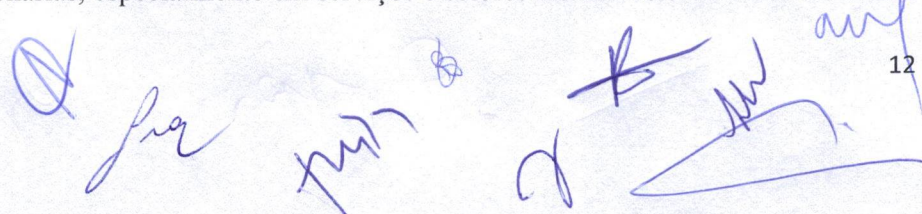
Cenário Macroeconômico Externo e Análise Setorial para Investimentos

O ambiente econômico global em 2025 e projeções para 2026 mostram um crescimento moderado, pressionado por incertezas comerciais, políticas monetárias ainda cautelosas e um contexto geopolítico complexo. Segundo projeções recentes de organismos multilaterais e instituições financeiras, o Produto Interno Bruto (PIB) global deverá crescer cerca de 2,8% a 2,9% em 2025 e 2026, abaixo dos níveis observados no início da década e significativamente menor que as médias anteriores à pandemia de COVID-19, refletindo uma aceleração inferior ao esperado no comércio internacional e na demanda global.

Esse cenário é influenciado por vários fatores simultâneos: persistência de pressões inflacionárias em algumas economias avançadas, manutenção de políticas monetárias relativamente restritivas em resposta a choques de preços anteriores, e incertezas regulatórias e geopolíticas que impactam expectativas de investimento e confiança global.

Inflação e Política Monetária

Apesar de uma tendência geral de redução das taxas de inflação global, muitos países continuam enfrentando pressões inflacionárias, especialmente em serviços e setores intensivos em mão de obra. Em



várias economias avançadas, os índices de preço ao consumidor permanecem acima das metas estabelecidas pelos bancos centrais, o que tem contido movimentos mais agressivos de flexibilização monetária.

No caso dos Estados Unidos, por exemplo, o Federal Reserve iniciou um ciclo de cortes nas taxas de juros no final de 2025, em resposta à necessidade de apoiar o mercado de trabalho frente a uma inflação ainda elevada, mas há divergências internas sobre a velocidade e amplitude das reduções, gerando incerteza nos mercados financeiros.

Comércio Internacional e Barreiras Comerciais

O comércio global tem mostrado sinais de enfraquecimento diante do aumento de medidas protecionistas e tarifas entre grandes economias. As tarifas impostas por países desenvolvidos, incluindo os Estados Unidos, contribuíram para custos mais elevados de transação e incerteza nas cadeias de suprimento, reduzindo o dinamismo do comércio internacional e pressionando as exportações e importações em várias regiões.

Esses choques comerciais têm repercussões diretas sobre o ritmo de crescimento global, uma vez que a retração nos fluxos comerciais tende a reduzir a eficiência das cadeias produtivas integradas e a confiança de investidores internacionais.

Riscos e Incertezas Geoeconômicas

O cenário externo permanece fortemente impactado por diferentes fontes de risco e incerteza. Conflitos geopolíticos, tensões entre grandes blocos econômicos e mudanças nas políticas comerciais têm elevado o grau de volatilidade nos mercados financeiros globais. Essas tensões não apenas influenciam as decisões de investimento diretamente, mas também afetam expectativas de consumo e crescimento em mercados desenvolvidos e emergentes.

Além disso, vulnerabilidades fiscais em várias economias avançadas, como dívida pública elevada e déficits persistentes, continuam a representar desafios para a formulação de políticas macroeconômicas coordenadas, especialmente em um contexto de menores margens de manobra para respostas a choques externos.

Crescimento por Regiões

As projeções regionais de crescimento também refletem um quadro heterogêneo:

Economias avançadas têm perspectivas de expansão mais modesta, em torno de 1,2% a 1,5%, com os Estados Unidos e a zona do euro liderando essas diferenças devido a variações nas políticas fiscais e monetárias.

Mercados emergentes e em desenvolvimento continuam apresentando taxas de crescimento superiores à média global (em torno de 4,0% a 4,5%), impulsionados por maior dinamismo demográfico e recuperação de demanda interna, embora ainda sujeitos a choques de preços externos e volatilidade de capitais.

META DE RENTABILIDADE PARA 2026

Em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, o RPPS de Salvador estabelece como meta de rentabilidade para 2026: 5,62% (cinco vírgula sessenta e dois por cento) ao ano, acrescida da variação do IPCA, divulgado pelo IBGE.

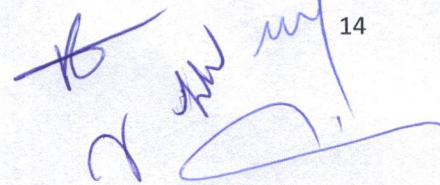
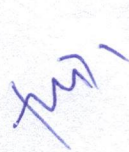
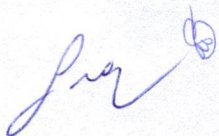
MODELO DE GESTÃO

O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador – RPPS adota o modelo de gestão própria, no qual as decisões de investimento e desinvestimento são realizadas internamente, com base em critérios técnicos, controles institucionais e adequada segregação de funções, sem interferência de agentes externos, em conformidade com o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, bem como com as diretrizes de governança, controles internos e gestão de riscos previstas na Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

ESTRATÉGIAS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

As estratégias de investimentos e desinvestimentos do RPPS para o exercício de 2026 consideram o cenário macroeconômico interno e externo, as projeções de curto, médio e longo prazos, o perfil atuarial do plano, bem como os limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, visando ao cumprimento da meta atuarial e à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

As decisões de alocação observarão a relação risco x retorno, considerando critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e diversificação, em consonância com os princípios da prudência, transparência e responsabilidade fiduciária, conforme exigido pela nova regulamentação dos



RPPS.

A alocação dos recursos será realizada pela Diretoria de Previdência, com base nas diretrizes e deliberações do Comitê de Investimentos, respeitados os parâmetros e limites definidos nesta Política de Investimentos.

Os recursos ingressados entre as reuniões do Comitê de Investimentos poderão ser aplicados em instituições e fundos previamente credenciados, mediante autorização da Diretoria de Previdência, priorizando ativos de alta liquidez e baixo risco, até posterior deliberação colegiada.

ESTRUTURAS DE ALOCAÇÃO E LIMITES

Nos termos da Resolução CMN nº 5.272/2025, os recursos do RPPS poderão ser alocados nos seguintes segmentos:

- Renda Fixa
- Renda Variável
- Investimentos no Exterior
- Investimentos Estruturados
- Fundos Imobiliários
- Empréstimos Consignados

Considerando o perfil do RPPS de Salvador, classificado como Pró-Gestão RPPS – Nível IV, as aplicações serão realizadas de forma compatível com o grau de governança, controles internos e capacidade de gestão, respeitando rigorosamente os limites máximos e mínimos estabelecidos no Anexo I desta Política, em conformidade com a nova Resolução.

APLICAÇÕES NO SEGMENTO DE RENDA FIXA

Poderão ser alocados até 100% (cem por cento) dos recursos do RPPS no segmento de renda fixa, observados os dispositivos e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

TÍTULOS DE EMISSÃO DO TESOIRO NACIONAL

Os títulos públicos federais, de emissão do Tesouro Nacional e registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, são considerados ativos de baixo risco de crédito, constituindo importante instrumento para mitigação de riscos da carteira do RPPS.

As alocações deverão observar, sempre que possível, os estudos de Asset Liability Management – ALM, compatibilizando os fluxos financeiros dos ativos com os compromissos previdenciários, especialmente quanto a prazos, indexadores e rentabilidade real, contribuindo para a sustentabilidade do plano.

Para o exercício de 2026, diante da expectativa de crescimento econômico moderado e da manutenção de volatilidade nos mercados financeiros, a estratégia priorizará a aquisição de títulos públicos com manutenção até o vencimento e marcação na curva, respeitados os limites previstos no Anexo I.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA FIXA

Os fundos de investimento de renda fixa deverão conter, majoritariamente, ativos classificados como baixo risco de crédito, conforme avaliação de agência classificadora de risco em funcionamento no País, observando ainda:

- Limites de concentração por emissor e por conglomerado financeiro, conforme a Resolução CMN nº 5.272/2025;
- Preferência por fundos atrelados ao CDI ou a índices de inflação, compatíveis com a meta atuarial;
- Avaliação de desempenho ajustado ao risco, por meio de indicadores como Índice de Sharpe;
- Prioridade para fundos com estrutura de custos compatível, notadamente menores taxas de administração.

Os limites de alocação estão definidos no Anexo I.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS DE RENDA VARIÁVEL

Para 2026, o RPPS continuará com restrições quanto a este segmento, buscando a melhor relação risco x retorno, podendo aumentar ou reduzir exposição a fundos de ações após análise e deliberação do Comitê de Investimentos, mas sempre atendendo aos limites de alocação máximos e mínimos relacionados na tabela de alocações. Espera-se que seja mais um ano volátil para o segmento de ações brasileiras, o que pode ocasionar boas oportunidades de entrada. Ressalte-se que o horizonte de investimentos do RPPS é de longo prazo, o que favorece alocações estratégicas em ativos de renda variável.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

Poderão ser investidos em Fundos de ações – BDR nível I, com limitação a 10%, conforme a tabela em anexo. A partir da alteração normativa introduzida pela Resolução CMN 5.272/2025 as aplicações nesse segmento é exclusiva para os RPPS que comprovarem nível III ou superior de aderência ao Programa de Certificação Institucional – Pró Gestão, como, o RPPS de Salvador Possui o nível IV do Pró Gestão, está autorizado a realizar aportes nos ativos que compõe esse segmento. Tais estratégias contribuem para a diversificação da carteira e possibilitam investir em mercados de renda fixa e renda variável das maiores economias do mundo.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para fins desta Política, são considerados investimentos estruturados aqueles definidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, incluindo:

- I - Fundos Multimercados;
- II - Fundos de Investimento em Participações – FIP;
- III - Fundos de Investimentos do Agro – FIAGRO;
- IV – Fundos de Investimentos de Ações – Mercado de Acesso.

As aplicações nesse segmento estarão condicionadas à análise aprofundada de risco, governança, liquidez e compatibilidade com o perfil atuarial do RPPS.

FUNDOS IMOBILIÁRIOS

O RPPS poderá realizar aplicações em Fundos de Investimento Imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas em mercado organizado, desde que apresentem liquidez adequada, governança compatível e observem os limites estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025.

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS

No segmento de empréstimos consignados a segurados, o RPPS poderá alocar recursos até o limite de 5% (cinco por cento) do total dos recursos garantidores, nos termos e condições estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

A aplicação de recursos do RPPS na modalidade de empréstimos consignados ficará condicionada à regulamentação específica a ser expedida pela Secretaria de Previdência, bem como à observância das normas operacionais, prudenciais e de controle interno aplicáveis, de modo a assegurar a adequada gestão dos riscos de crédito, operacional e de liquidez, em consonância com as diretrizes de governança e gestão previstas na referida Resolução.

VEDAÇÕES GERAIS

Os recursos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador – RPPS deverão ser aplicados estritamente em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e com as disposições desta Política de Investimentos, sendo vedado aos gestores e responsáveis pela administração dos recursos previdenciários:

- I – Adquirir títulos públicos federais que não estejam devidamente registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC;
- II – Realizar operações de natureza especulativa, tais como day trade ou outras estratégias incompatíveis com o caráter previdenciário dos recursos do RPPS;
- III – Aplicar recursos em fundos de investimento cuja atuação em mercados de derivativos resulte em exposição superior ao patrimônio líquido do fundo, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Resolução CMN nº 5.272/2025 para fins de proteção da carteira (hedge);
- IV – Aplicar recursos em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC cuja carteira

contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios em que o ente federativo figure como devedor, avalista, fiador, coobrigado ou garantidor, bem como em FIDC não padronizados, quando não atendidos os requisitos estabelecidos na regulamentação vigente;

V – Operar ou negociar duplicatas, títulos de crédito ou quaisquer outros ativos que não estejam expressamente previstos e autorizados pela Resolução CMN nº 5.272/2025;

VI – Manter concentração excessiva de recursos, observados os limites máximos por fundo, por emissor e por instituição financeira, conforme estabelecido na Resolução CMN nº 5.272/2025 e no Anexo I desta Política;

VII – Possuir participação superior ao limite regulamentar no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento, independentemente do segmento, salvo exceções expressamente previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025;

VIII – Alocar recursos em fundos de investimento que não observem critérios mínimos de governança, transparência, liquidez, gestão de riscos e controle interno, exigidos para aplicação de recursos de RPPS, especialmente para aqueles classificados como Pró-Gestão Nível IV;

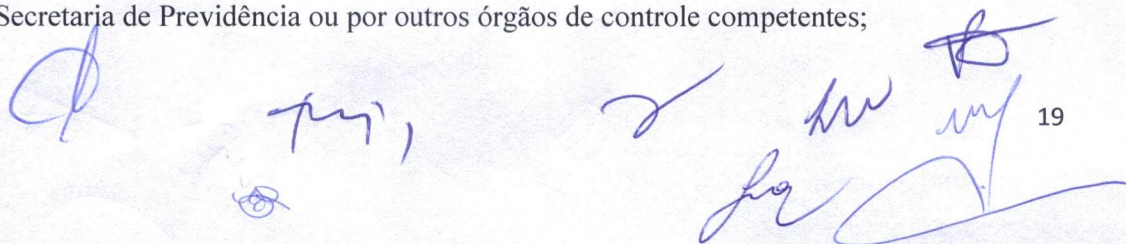
IX – Aplicar recursos em fundos ou ativos financeiros que não possuam classificação de risco compatível com o grau de investimento, conforme critérios estabelecidos no Anexo II desta Política, ressalvadas as exceções expressamente autorizadas pela regulamentação vigente;

X – Pagar taxa de performance quando o resultado da aplicação for inferior ao valor nominal investido ou ao valor da última base de cálculo para cobrança da referida taxa;

XI – Aplicar recursos em fundos de investimento cuja participação do RPPS ultrapasse os limites de concentração estabelecidos na regulamentação vigente, inclusive no que se refere à relação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio líquido do fundo;

XII – Aplicar recursos em fundos de investimento ou carteiras administradas geridos ou administrados por instituições que não estejam autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme o caso;

XIII – Aplicar recursos em fundos ou ativos que constem em listas de fundos vedados ou restritos, divulgadas pela Secretaria de Previdência ou por outros órgãos de controle competentes;



19

XIV – Adotar quaisquer outras modalidades operacionais ou práticas de investimento que contrariem a legislação vigente, as normas da Secretaria de Previdência ou as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos.

SELEÇÃO DE ATIVOS E FUNDOS

A seleção de ativos e fundos de investimento é de competência da Diretoria de Previdência, que deverá, previamente à realização de qualquer aplicação e com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão, proceder à análise técnica dos produtos, antes de submetê-los à deliberação do Comitê de Investimentos.

A avaliação considerará as características de cada ativo ou fundo, seu enquadramento regulatório, compatibilidade com o perfil atuarial do RPPS, aderência aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e aos requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, bem como às diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, sendo adotadas metodologias de análise qualitativa e quantitativa.

ANÁLISE QUALITATIVA

A análise qualitativa tem por objetivo avaliar fatores que possam interferir no desempenho dos ativos e na estratégia de investimentos do RPPS e que não são plenamente mensuráveis por métricas quantitativas. Para tanto, são considerados aspectos macro e microeconômicos, bem como os riscos associados a cada produto financeiro e às instituições responsáveis por sua administração e gestão.

No âmbito da análise qualitativa, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

- **Regulamento do produto**, evidenciando suas características, natureza, política de investimento, grau de liquidez e enquadramento nos dispositivos da Resolução CMN nº 5.272/2025;
- **Avaliação das instituições administradoras e gestoras**, quanto à qualidade da governança, controles internos, compliance, estrutura operacional e histórico de atuação no mercado;
- **Análise de classificação de risco (rating)** dos ativos, emissores ou estruturas envolvidas, emitida por agências de classificação de risco em funcionamento no País ou internacionalmente reconhecidas, observando o grau de investimento, conforme critérios estabelecidos no Anexo II desta Política;

- **Parecer técnico sobre a aplicação**, especialmente quando se tratar de investimentos estruturados, inclusive Fundos de Investimento em Participações – FIP, podendo a Diretoria de Previdência promover processo de Due Diligence, com o objetivo de conhecer detalhadamente a estrutura, os riscos e a governança do produto;
- **Avaliação das condições de liquidez**, prazos de resgate, carência, taxas de saída ou quaisquer outros custos que possam onerar o RPPS, sendo exigido, nesses casos, atestado do responsável legal pelo RPPS, comprovando a compatibilidade do investimento com as obrigações presentes e futuras do regime.

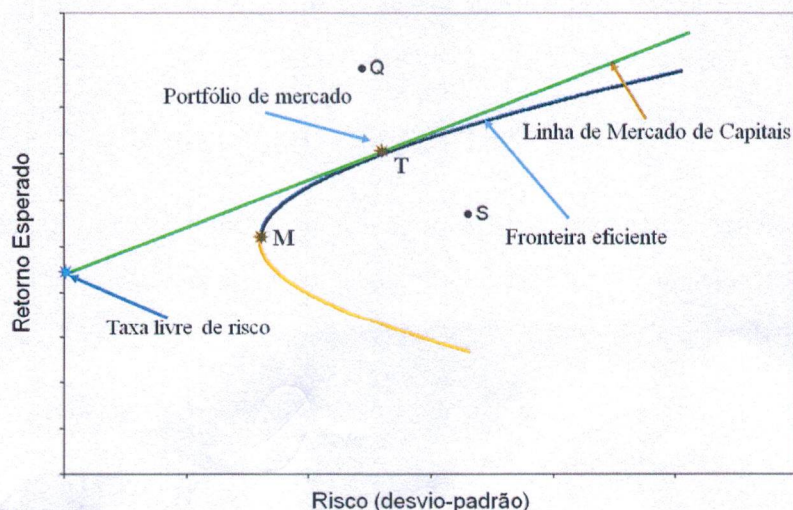
ANÁLISE QUANTITATIVA

A análise quantitativa tem por finalidade avaliar, de forma objetiva, o desempenho e o risco dos ativos e fundos, por meio da coleta e tratamento de dados financeiros, incluindo, no mínimo:

- **Risco e retorno;**
- **Rentabilidade em relação ao benchmark;**
- **Volatilidade;**
- **Índices de eficiência e desempenho ajustado ao risco**, como Índice de Sharpe, entre outros.

Com base nesses dados, poderá ser utilizada a **Teoria da Fronteira Eficiente de Markowitz**, modelo que considera a correlação entre os ativos para identificar combinações que proporcionem a melhor relação risco-retorno possível para a carteira do RPPS.

O objetivo da análise quantitativa é selecionar ativos que maximizem o retorno esperado para um determinado nível de risco ou que minimizem o risco para um nível de retorno desejado,



promovendo a **diversificação da carteira** e contribuindo para a mitigação do risco sistêmico, em consonância com os princípios de prudência e segurança que regem a gestão dos recursos previdenciários.

CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O credenciamento das instituições financeiras, compreendendo administradores, gestores de recursos, distribuidores e custodiantes, constitui requisito prévio e obrigatório para a realização de aplicações de recursos do RPPS, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, e das diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos.

Os documentos, informações e exigências necessários ao credenciamento constam de Edital de Credenciamento, elaborado e publicado pela Diretoria de Previdência, o qual estabelece, entre outros aspectos, os requisitos relativos à regularidade jurídica, autorização para funcionamento, estrutura de governança, controles internos, gestão de riscos, compliance e capacidade técnica das instituições financeiras.

O credenciamento ficará condicionado à comprovação de que a instituição esteja autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme o caso, bem como ao atendimento dos critérios mínimos de classificação de risco (rating) estabelecidos no Anexo II desta Política, na categoria grau de investimento, considerando ainda a avaliação da qualidade da gestão, do ambiente de controles e da aderência às normas prudenciais aplicáveis aos RPPS.

A manutenção do credenciamento estará sujeita a monitoramento periódico, podendo ser suspensão ou cancelada caso a instituição deixe de atender aos requisitos regulamentares, às condições previstas no Edital de Credenciamento vigente ou às diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025, assegurada a devida comunicação aos órgãos colegiados competentes.

FUNDOS DE INVESTIMENTOS

Os investimentos em cotas de fundos de investimento, independentemente do segmento, ficam condicionados à prévia análise técnica da carteira de ativos, de modo a permitir a avaliação, no mínimo, dos seguintes elementos:

- identificação dos ativos que compõem a carteira;
- prazos e vencimentos dos ativos;

- taxas, spreads e condições de negociação;
- valor de mercado dos ativos;
- percentual de participação de cada ativo na composição da carteira;
- nível de liquidez e compatibilidade com as obrigações previdenciárias do RPPS.

A análise da carteira deverá assegurar o enquadramento regulamentar, a aderência aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos, bem como a compatibilidade do fundo com o perfil de risco, horizonte de investimento e necessidades atuariais do RPPS, nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

RATING DOS ATIVOS

Somente serão admitidos investimentos em cotas de Fundos de Investimento cujos ativos, emissores ou estruturas possuam classificação de risco (rating) concedida por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou internacionalmente reconhecida, observando-se o grau de investimento, conforme critérios definidos no Anexo II desta Política de Investimentos.

A aplicação dos recursos ficará condicionada à submissão e aprovação pelo Comitê de Investimentos, bem como à manutenção do enquadramento do rating mínimo exigido durante todo o período de investimento, sendo objeto de monitoramento contínuo. Na hipótese de rebaixamento de classificação que comprometa o grau de investimento, o Comitê de Investimentos deverá avaliar os impactos e deliberar sobre as providências cabíveis, em conformidade com as diretrizes da Resolução CMN nº 5.272/2025.

RATING DAS INSTITUIÇÕES

O RPPS somente poderá aplicar recursos em carteiras administradas ou em cotas de fundos de investimento geridos por instituições financeiras e demais pessoas jurídicas autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme o caso, desde que consideradas aptas pelos responsáveis pela gestão dos recursos previdenciários, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025.

A avaliação das instituições deverá considerar, dentre outros critérios, a classificação de risco (rating) atribuída por agência classificadora de risco em funcionamento no País ou internacionalmente reconhecida, bem como aspectos relacionados à qualidade da gestão, à robustez do ambiente de controles internos, à estrutura de governança, à gestão de riscos e à conformidade regulatória.

Somente serão admitidas aplicações em instituições enquadradas na categoria de baixo risco de crédito e que atendam ao rating mínimo definido no Anexo II desta Política de Investimentos, na classificação de grau de investimento, devendo tal enquadramento ser mantido durante todo o período de vigência da aplicação, sujeitando-se a monitoramento contínuo e à reavaliação pelo Comitê de Investimentos em caso de alteração relevante na classificação ou nas condições institucionais.

CLASSIFICAÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

Independentemente do modelo de gestão adotado, o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salvador – RPPS mantém como princípio fundamental a identificação, mensuração, monitoramento e mitigação contínua dos riscos associados às aplicações financeiras, em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e as diretrizes desta Política de Investimentos.

A gestão de riscos tem por objetivo preservar o patrimônio previdenciário, assegurar a liquidez necessária ao cumprimento das obrigações do regime e contribuir para a sustentabilidade financeira e atuarial no longo prazo, observando os seguintes tipos de risco:

RISCO DE MERCADO

O risco de mercado refere-se à possibilidade de perdas decorrentes de oscilações nos preços e taxas dos ativos financeiros, provocadas por mudanças nas condições econômicas, políticas e financeiras, tais como variações nas taxas de juros, inflação, câmbio e preços de ativos.

O controle desse risco será realizado por meio do acompanhamento da volatilidade das diferentes classes de ativos que compõem a carteira do RPPS, bem como da análise do impacto das variações de mercado sobre o valor dos investimentos. Esses indicadores permitem identificar os fatores de risco com maior influência sobre a carteira e os respectivos valores financeiros expostos.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito, também denominado risco de contraparte, corresponde à possibilidade de o emissor ou garantidor de determinado ativo financeiro não honrar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nos prazos e condições pactuados.

Para a mitigação desse risco, as decisões de investimento do RPPS serão fundamentadas em avaliações de crédito (ratings) elaboradas por agências classificadoras de risco reconhecidas,

observando-se o enquadramento mínimo exigido no Anexo II desta Política, na categoria de grau de investimento, conforme os parâmetros estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025.

Sempre que exigida classificação de risco para determinado investimento, será considerado aquele que apresente baixo risco de crédito, de acordo com os padrões adotados pelas agências classificadoras.

RISCO DE LIQUIDEZ

O risco de liquidez decorre da possibilidade de o RPPS não conseguir converter um ativo financeiro em caixa, no prazo desejado, sem perdas relevantes de valor, em razão da inexistência ou insuficiência de compradores no mercado.

Para mitigar esse risco, o RPPS manterá percentual adequado de seus recursos alocados em ativos de alta liquidez, compatível com suas necessidades de curto e médio prazos, considerando o fluxo de pagamento de benefícios e demais obrigações previdenciárias, em consonância com os estudos de Asset Liability Management – ALM.

RISCO OPERACIONAL

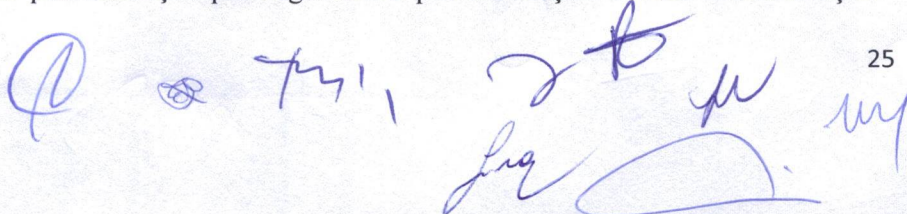
O risco operacional está associado à possibilidade de perdas resultantes de falhas humanas, inadequação ou deficiência de processos internos, sistemas, controles ou eventos externos, incluindo falhas tecnológicas, fraudes e erros operacionais.

A mitigação desse risco será realizada por meio da exigência de estruturas adequadas de controles internos, compliance, auditoria e gestão de riscos das instituições financeiras credenciadas, sendo esses aspectos considerados critérios relevantes no processo de credenciamento, recredenciamento e monitoramento contínuo, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.272/2025.

RISCO SISTÊMICO

O Risco Sistemático é aquele que afeta a economia de uma forma geral. Podemos dar como exemplo um colapso no sistema financeiro ou de capitais, uma grande variação na taxa de juros ou mesmo nas taxas de câmbio.

As regras de alocação e diversificação desta política em conformidade com a resolução CMN Nº 5.272/2025 estabelecem limites para alocação por segmento e por instituição. E essa diversificação



mitiga esse tipo de risco.

RISCO LEGAL

O risco legal, ou risco jurídico, corresponde à possibilidade de perdas decorrentes do descumprimento de leis, regulamentos, normas ou contratos, bem como de interpretações divergentes da legislação aplicável.

Para mitigar esse risco, o RPPS realizará aplicações exclusivamente em instituições e fundos devidamente autorizados e supervisionados pelo Banco Central do Brasil e/ou pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, observando rigorosamente as disposições da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e das demais normas aplicáveis, além das diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos.

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, o Plano de Contingência será adotado sempre que constatado o descumprimento dos limites e requisitos regulamentares, dos parâmetros definidos nesta Política de Investimentos ou das normas gerais aplicáveis aos RPPS, bem como nas hipóteses de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas relevantes de recursos.

Nessas situações, caberá ao Comitê de Investimentos a elaboração do Plano de Contingência, observadas as diretrizes aqui estabelecidas, com a devida ciência ao Conselho Deliberativo. A execução das medidas previstas no Plano será deliberada pelo Comitê de Investimentos e implementada em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado da identificação do evento que ensejou sua adoção, sem prejuízo de providências imediatas quando a gravidade do risco assim exigir.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE MERCADO

O controle e a mensuração do risco de mercado são realizados de forma contínua, por meio dos indicadores apresentados nos Relatórios Mensais de Investimentos, os quais subsidiam o acompanhamento sistemático das condições do mercado financeiro e de seus impactos sobre a carteira do RPPS.

Na hipótese de identificação de exposição ao risco de mercado em desacordo com as diretrizes desta Política de Investimentos e da Política de Gestão de Riscos, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações necessárias, visando à recomposição do nível de risco compatível com os objetivos do regime e com seu perfil atuarial.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito está presente, especialmente, nos investimentos que contenham ativos de crédito privado em suas carteiras. Para mitigar esse risco, o Plano de Contingência prevê o acompanhamento mensal do desempenho dos fundos que possuam tais ativos.

As carteiras desses fundos serão analisadas periodicamente pelo Comitê de Investimentos. Caso sejam identificados eventos de inadimplência, rebaixamento relevante de rating ou deterioração significativa da qualidade de crédito, o Comitê solicitará informações detalhadas ao gestor do fundo. Após a análise técnica das informações prestadas, o Comitê deliberará sobre a manutenção, redução ou resgate do investimento, observando sempre a proteção do patrimônio previdenciário.

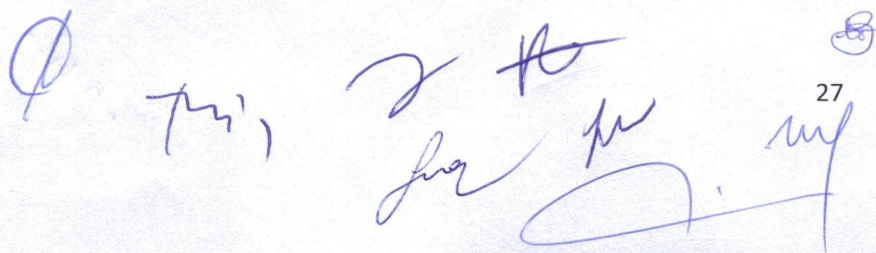
PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO DE LIQUIDEZ

A gestão da liquidez da carteira de investimentos fundamenta-se no estudo técnico de Asset Liability Management – ALM, previamente analisado e aprovado pelo Comitê de Investimentos.

O risco de liquidez é monitorado mensalmente por meio da verificação da composição da carteira e dos prazos de resgate dos ativos. Caso seja identificado risco de descumprimento da liquidez necessária ao cumprimento das obrigações previdenciárias, o Comitê de Investimentos deliberará sobre realocações imediatas, de modo a restabelecer os níveis de liquidez compatíveis com as necessidades de curto e médio prazos do RPPS.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO OPERACIONAL

Considerando a multiplicidade de fatores associados ao risco operacional, este Plano de Contingência estabelece a obrigatoriedade de comunicação imediata ao Comitê de Investimentos e ao



27

Conselho Deliberativo de quaisquer falhas humanas, tecnológicas, processuais ou de controles internos que tenham causado, ou possam vir a causar, perdas relevantes à carteira de investimentos.

Identificada a causa do evento, o Comitê de Investimentos emitirá parecer técnico circunstanciado, encaminhado ao Conselho Deliberativo, que adotará as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive quanto à responsabilização de prestadores de serviços, quando aplicável.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO SISTÊMICO

O risco sistêmico será tratado de forma integrada ao risco de mercado, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores econômicos e financeiros constantes dos Relatórios Mensais.

Diante da identificação de eventos sistêmicos relevantes que coloquem a carteira de investimentos em desalinhamento com as diretrizes desta Política, o Comitê de Investimentos deliberará sobre as realocações estratégicas necessárias, respeitados os limites e critérios estabelecidos pela Resolução CMN nº 5.272/2025, visando à preservação do patrimônio previdenciário.

PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA RISCO LEGAL

O Comitê de Investimentos acompanhará de forma contínua o enquadramento da carteira de investimentos aos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, nesta Política de Investimentos e nas demais normas aplicáveis aos RPPS.

Adicionalmente, o envio tempestivo dos demonstrativos obrigatórios, a elaboração e publicação dos Relatórios de Investimentos e das Autorizações de Aplicação e Resgate – APRs integrarão as rotinas permanentes do controle interno do RPPS.

Na hipótese de descumprimento de quaisquer dispositivos legais ou regulamentares, o Controle Interno notificará o Comitê de Investimentos, que adotará, de forma imediata, as providências corretivas necessárias, dando ciência ao Conselho Deliberativo.

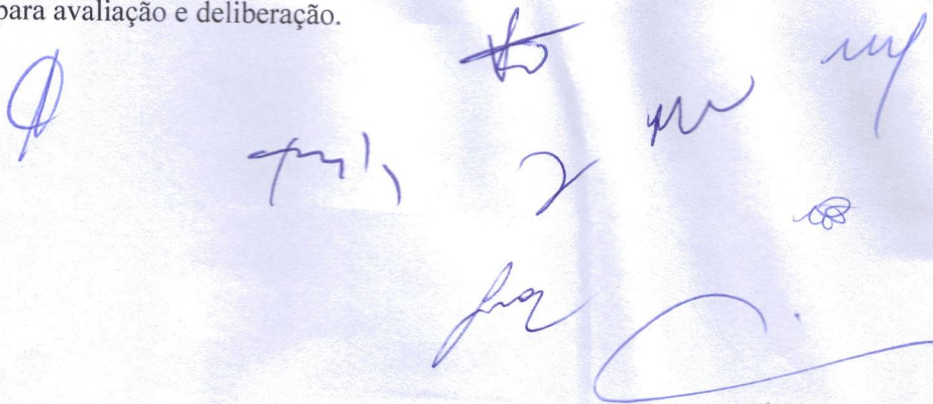
DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

A presente Política de Investimentos foi elaborada com a finalidade de orientar a aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Salvador no exercício de 2026, considerando as projeções macroeconômicas e microeconômicas estimadas para o período de doze meses, bem como os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, sustentabilidade e transparência, nos termos da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, e demais normativos aplicáveis.

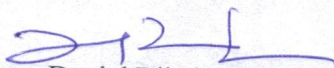
As revisões extraordinárias desta Política poderão ocorrer sempre que se fizerem necessárias em razão de alterações relevantes no cenário econômico-financeiro, no comportamento dos mercados, em situações de risco não previstas ou em decorrência de mudanças na legislação vigente, devendo tais revisões ser devidamente justificadas, aprovadas pelas instâncias competentes e formalmente publicadas.

As estratégias, limites e diretrizes definidos nesta Política deverão ser integralmente observados pela Diretoria de Previdência, a quem compete, com base em critérios técnicos, definir as alocações táticas e operacionais, de curto e médio prazos, observando a compatibilidade entre os investimentos realizados, o perfil atuarial do RPPS e a meta atuarial estabelecida.

As propostas de aplicação ou de realocação de recursos que não estejam expressamente detalhadas nesta Política, mas que sejam formuladas em conformidade com suas diretrizes gerais, com a legislação vigente e com as normas do Conselho Monetário Nacional, deverão ser submetidas previamente ao Comitê de Investimentos e, quando cabível, encaminhadas ao Conselho Municipal de Previdência – COMPRES para avaliação e deliberação.

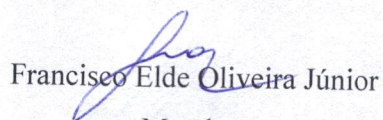


A presente Política de Investimentos foi aprovada pelo Comitê de Investimentos do RPPS em 13 de janeiro de 2026, conforme Ata nº 01/2026, e será submetida à apreciação do COMPRES em sua próxima reunião. Após a devida aprovação pelo Conselho, esta Política terá vigência no período de 02 de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, produzindo todos os seus efeitos legais durante esse exercício.



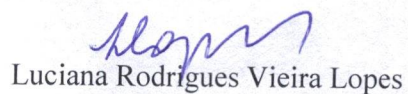
Daniel Ribeiro Silva

Presidente



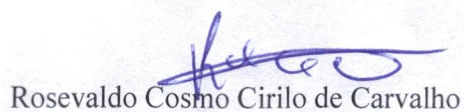
Francisco Elde Oliveira Júnior

Membro



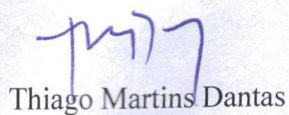
Luciana Rodrigues Vieira Lopes

Membro



Rosevaldo Cosmo Cirilo de Carvalho

Membro



Thiago Martins Dantas

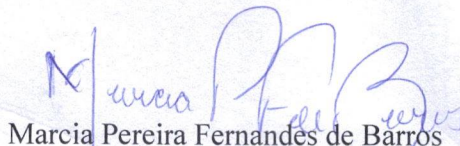
Membro

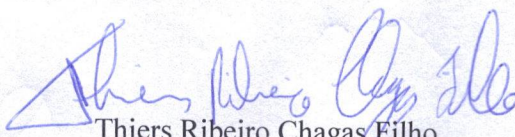
A Política de Investimentos do RPPS foi aprovada em 14/01/2026 pelo Conselho Deliberativo, conforme ata nº 01/2026. Após sua aprovação no COMPRES terá sua vigência no período de 01/02/2026 a 31/12/2026.

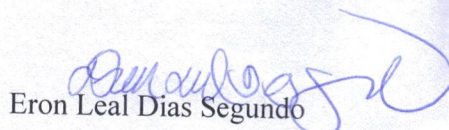
Alexandre Almeida Tinôco
Presidente

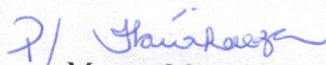

Daniel Ribeiro Silva
Vice-presidente

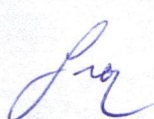
Giovana Guiotti Testa Viter
Membro

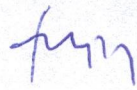

Marcia Pereira Fernandes de Barros
Membro


Thiers Ribeiro Chagas Filho
Membro


Eron Leal Dias Segundo
Membro

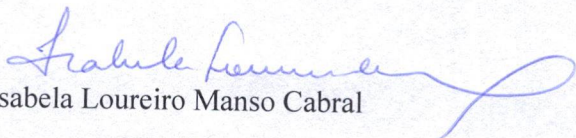

Marcos Marcelo Ferreira Barreto
Membro

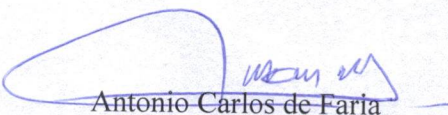




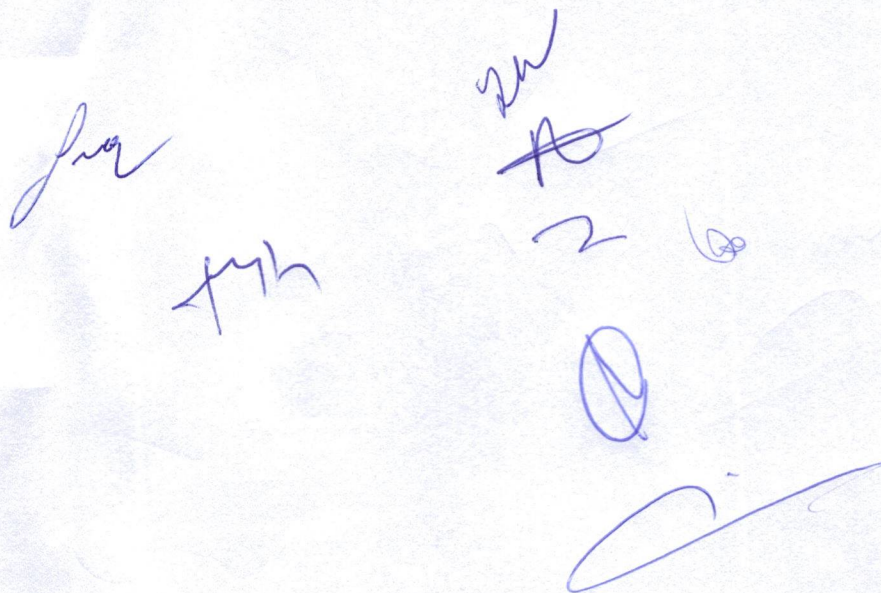





Isabela Loureiro Manso Cabral
Membro


Antonio Carlos de Faria
Membro


Humberto Costa
Membro


The bottom section of the page contains several handwritten signatures and marks in blue ink. On the left, there are two distinct signatures. In the center, there is a signature that appears to be 'fth'. On the right, there are several marks, including a signature that looks like 'zw', a circled 'A', the number '2', a circled 'Q', and a long, sweeping signature at the bottom right.

ANEXO I

CMN * 5.272/2025						
	% Carteira atual					Pró Gestão- Nível IV
	Enquadramento	Tipo de Ativo	31/12/2025	Limite Legislação	Alocação Objetivo	
RENDA FIXA	Art. 7º, I	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	15,00%	100,00%	15,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
	Art. 7º, III	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	63,98%	100,00%	59,00%	100,00%
	Art. 7º, IV	Operações compromissadas com lastros em TPF	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Art. 7º, V	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	16,22%	80,00%	17,00%	80,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	2,83%	20,00%	3,00%	20,00%
	Art. 7º, VII	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	Art. 7º, VIII	Fundos de Debêntures Incentivadas	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	Art. 7º, IX	FIDC Sênior	0,00%	20,00%	0,00%	20,00%
	Total em Renda Fixa		98,03%	100,00%	94,00%	
RENDA VARIÁVEL	Art. 8º, I	Fundos de Ações	0,00%	40,00%	0,00%	40,00%
	Art. 8º, II	ETF de Ações	0,00%	40,00%	0,00%	
	Art. 8º, III	Fundos BDR - Ações/BDR-ETF	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Art. 8º, IV	ETF Internacional	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Total em Renda Variável		0,00%	30,00%	0,00%	
ESTRUTURADOS	Art. 10, I	Fundos Multimercado	0,00%	15,00%	0,00%	15,00%
	Art. 10, II	Fiagro	0,00%	5,00%	0,00%	5,00%
	Art. 10, III	Fundos em Participações (FIP)	1,88%	10,00%	4,00%	10,00%
	Art. 10, IV	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Total em Estruturados		1,88%	10,00%	4,00%	
IMOBILIÁRIOS	Art. 11	Fundo Imobiliários	0,09%	20,00%	2,00%	20,00%
	Total em Fundos Imobiliários		0,09%	15,00%	2,00%	
EXTERIOR	Art. 9º, I	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Art. 9º, II	FIC Aberto - Investimentos no Exterior (40% PL)	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Art. 9º, III	FIC Aberto - Investimentos no Exterior (20% PL)	0,00%	10,00%	0,00%	10,00%
	Total em Investimentos no Exterior		0,00%	10,00%	0,00%	
EMP. CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados		0,00%	5,00%	0,00%	10,00%
	Total em Empréstimos Consignados		0,00%	5,00%	0,00%	10,00%

Handwritten signatures and initials:
 - Top right: "2 m to my" with a signature.
 - Middle: "ps," and "Jag" with a signature.
 - Bottom: A large circular stamp or signature.

ANEXO II

Risco	Fitch Ratings	Moody's	S&P Global Ratings	Categoria
	AAA	Aaa	AAA	Grau de investimento
	AA+	Aa1	AA+	
	AA	Aa2	AA	
	AA-	Aa3	AA-	
	A+	A1	A+	
	A	A2	A	
	A-	A3	A-	
	BBB+	Baa1	BBB+	
	BBB	Baa2	BBB	
	BBB-	Baa3	BBB-	
	BB+	Ba1	BB+	Grau especulativo
	BB	Ba2	BB	
	BB-	Ba3	BB-	
	B+	B1	B+	
	B	B2	B	
	B-	B3	B-	
	CCC	Caa1	CCC	Vulnerabilidade a não pagamento
	CC	Caa2	CC	
	C	Caa3	C	
	D	Ca	D	
		C		

[Handwritten signatures and initials]